

LEI Nº 504

O Prefeito do Município de Igarassu:

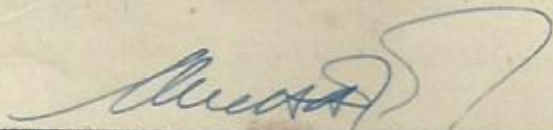
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir dois chafarizes na Vila de Itapissuma, 4º distrito deste Município, nos locais onde possa melhor atender a população daquela Vila.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância / de Cr\$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para atender ao que determina o artigo 1º da presente / Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de junho de 1962.


Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -